



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

**LEI Nº 637, de 09 de outubro de 1995.**

**(Dispõe sobre subvenções à Entidades Assistenciais).**

**DR. NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

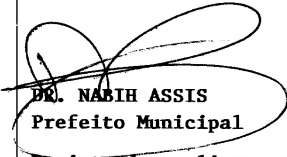
**Artigo 1º:-** Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar as Entidades abaixo relacionadas, para o atendimento das finalidades propostas:

- a) Associação Hospital "Beneficente Sagrado Coração de Jesus" - R\$ 65.000,00
- b) APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capivari - R\$ 3.000,00.

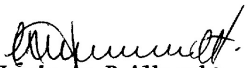
**Artigo 2º:-** As subvenções previstas no artigo 1º, serão repassadas em parcelas mensais, durante o presente exercício.

**Artigo 3º:-** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR; em 06 de outubro de 1995.**

  
**DR. NABIH ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviado ao Cartório de Registro Civil e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Lúcia Ap. P. Albrecht**  
Diretora Administrativa